

**Lei n.º 1.832 / 2005.**

***Cria Programa e Ação e suas respectivas Metas, no Plano Plurianual para o Período 2002/2005.***

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o seguinte Programa e Ação e suas respectivas Metas no Plano Plurianual – PPA – para o período 2002/2005:

Programa: 1003 - Programa de Saúde da Família  
Unidade: 02.05.01 - Recursos do Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: (A) Atividade  
Ação: 01  
Objetivo: Proporcionar atendimento diferenciado à população em geral, com visitas domiciliares, evidenciando a prevenção de doenças e acompanhamento de pacientes com tratamento contínuo.

Indicadores do Programa: População atendida  
Unidade Medida: Em apuração  
Dados Financeiros do Programa: 2005 – R\$ 25.000,00  
Ações do Programa:  
Descrição da Ação: 01 – Manutenção do PSF com recursos próprios – FMS  
Unidade Medida: Pessoas  
Meta Financeira: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)  
Meta Física: 2.410

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 09 de Novembro de 2005.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET  
Prefeito Municipal